

LEI Nº 18.874/2021.

(Vide Lei nº [19060/2023](#))

--

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e na conformidade do que dispõe o parágrafo único do artigo 33, da [Lei Orgânica](#) do Recife, PROMULGA o Projeto de Lei nº 20/2021:

Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a "Parada da Diversidade de Pernambuco".

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a "Parada da Diversidade de Pernambuco".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 09 de dezembro de 2021.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 20/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA.